

EMPREGADOR: ECOL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **REGISTRO DE EMPREGADO**

ENDEREÇO: R CAETES, 192 - BAIRRO: VILA MATARAZZO
 INSCRIÇÃO FEDERAL: 10.325.183/0001-79 CNAE: 81214/00 CEP: 86026-300 MUNICÍPIO: LONDRINA - PR
 REGISTRO: 1363 **NOME: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS** MATRÍCULA: 01363.001



FILIAÇÃO: PAI: NIRCEU CARVALHO DE PAIVA MÃE: VERDI DONIZETE DE PAIVA	NACIONALIDADE: BRASIL
NASCITO: 18/01/1982 SEXO: Feminino NATURAL DE: SIQUEIRA CAMPOS - PR NACIÃO: BRASIL	NACIONALIDADE: BRASIL
ENDEREÇO: RUA: ALONSO DIAS ARO, 430 BAIRRO: JARDIM CATUAI	EST. CIVIL: CASADO
MUNICÍPIO: LONDRINA - PR	CEP: 86086-220
IDENTIDADE	COMPLEMENTO:
RG: 7306907-6	(43) 3326-3909 (43) 99677-8447
EMISSÃO: 04/07/2013	TÍTULO: TÍTULO ELEITOR
ORGÃO: SSP PR	NÚMERO: 4670547
	SÉRIE: 003-0 - UF: PR
	EMISSÃO: 15/06/2010
	CAD. EM: 209.21219.51-7
	BCO: Ag:
	CAT: VENC.:
	NRO: 052.581.759-01
	CPF/CIC
	TÍTULO: TÍTULO ELEITOR
	ZONA: 018
	SEÇÃO: 0087

GRAU DE INSTRUÇÃO: Fund. Completo - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL - REGIÃO: AUTENTICAÇÃO

ADMITIDO EM: 09/08/2018 PARA A FUNÇÃO DE: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS(CBO:5143-20) , COM O SALÁRIO DE R\$ 1.170,00 POR MÊS

ADICIONAIS DE LOCAÇÃO: 01.001,0100.0000 - ECOL SERVICOS TERCEI - SEDE - ECOL

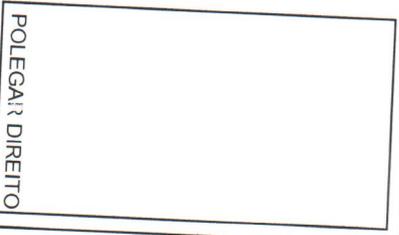
HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 07:30 ÀS 17:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 ÀS 13:00 PARA REFEIÇÃO E DESCANSO (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)

OPÇÃO PELO FGTS EM: 09/08/2018 ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM: DESCANSO SEMANAL: SABADO E DOMINGO

DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0 MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM

BENEFICIÁRIOS - NOME DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO

Elaine Patricia de Paiva Santos
 ASSINATURA DO EMPREGADO



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETES, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.581.759-01, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 4670547 Série nº 003-0 PR, residente e domiciliado na R. ALONSO DIAS ARO, 430 - LONDRINA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43).
2. É vedado às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidos todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de AUX SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20, por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
13. Em caso de defeito nos equipamentos de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
14. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
15. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
16. É obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente caso esteja grávida, inclusive até o período de 9 (nove) meses pós-rescisão.
17. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

1. A empresa declara possuir regulamento interno, que aplicar-se-á a todos os funcionários.
2. O EMPREGADO declara, neste ato, ter recebido o regulamento, bem como que teve acesso à todas as suas disposições, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

III. DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

1. Será facultado ao EMPREGADOR proceder à compensação de jornada de trabalho, concedendo folgas ao EMPREGADO, em contraprestação ao labor extraordinário.
2. O EMPREGADOR poderá instituir 'Banco de Horas', nos termos do art. 59, da CLT, desde que não haja vedação pela Convenção Coletiva de Trabalho.

IV. DA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORATIVA

1. O EMPREGADOR é legítimo possuidor ou proprietário de bens que serão utilizados pelo EMPREGADO durante a atividade laborativa, cujo uso será exclusivo para fins profissionais e deverão ser utilizados conforme instruções passadas pelo EMPREGADOR ou seus prepostos.
2. Os bens entregues ao EMPREGADO não poderão ser cedidos a terceiros, nem utilizados para fins diversos dos solicitados verbalmente ou por escrito pelo EMPREGADOR, assumindo o EMPREGADO, qualquer dos prejuízos causados por inobservância das presentes determinações.
3. Se verificada a inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste termo, bem como a prática de atos negligente, imprudentes ou com imperícia por parte do EMPREGADO, caberá a este ressarcir ao EMPREGADOR todos os danos causados.
4. É obrigação do EMPREGADO, ao constar qualquer defeito nos bens utilizados que lhes são cedidos, comunicar imediatamente o EMPREGADOR, afim que as medidas cabíveis sejam tomadas.
5. Quaisquer multas ou infrações de trânsito cometidas pela utilização dos bens cedidos, serão reembolsadas integralmente pelo EMPREGADO, cabendo a este, em caso acúmulo de pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, identificar-se no auto de infração, assumindo perante os departamentos governamentais responsáveis a responsabilidade por seus atos.
6. Em se constatando prejuízos ao EMPREGADOR pela infração a qualquer disposição prevista neste termo, caberá ao EMPREGADO arcar com as despesas, restituindo ao EMPREGADOR, no momento do pagamento de seus salário ou quando da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.
- 6.1. Os descontos nos pagamentos do obreiro não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração, sendo vedado ao EMPREGADOR pagar ao EMPREGADO, a título de remuneração bruta (sem os descontos de alimentação, impostos, vales-transporte) menos do que 1 (um) salário mínimo vigente.
- 6.2. O valor a ser descontado poderá ser feito em mais de uma parcela, caso seja diretamente acordado com o EMPREGADO ou quando não for possível a observância do disposto no item 6.1.
- 6.3. No caso da rescisão contratual, o desconto poderá ser feito em parcela única, cabendo ao EMPREGADOR pleitear eventuais saldos remanescentes na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum, de acordo com sua conveniência.
- 6.4. O EMPREGADOR poderá, a seu critério, assumir os prejuízos causados pelo EMPREGADO pela prática de atos que desrespeitem este termo, sem que tal ato constitua renúncia ou revogação do presente.
7. A inobservância por parte do EMPREGADO de qualquer das disposições previstas neste termo será punível pelo EMPREGADOR com as medidas previstas na CLT, podendo, se for o caso, acarretar a despedida com justa causa.
8. O EMPREGADO declara ter tomado ciência do presente termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob as penas previstas neste termo, na legislação trabalhista e na legislação civil.

V. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato individual de trabalho terá sua vigência iniciada a partir de admissão do EMPREGADO até a demissão. E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 09 DE agosto DE 2018.


Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ: 10.325.183/0001-79
ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79


ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
052.581.759-01

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS portador(a) da cédula de identidade 7306907-6, domiciliado à R. ALONSO DIAS ARO, 430 - CATUAI - LONDRINA - PR, portador do PIS 209.21219.51-7, empregado(a) da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM

NÃO

METROPOLITANO

URBANO

METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina-PR, 09 DE Agosto DE 2018.

Elaine Patricia de Paiva Santos
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
052.581.759-01



FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 1801



Nome Completo		Data de Nascimento / Local			
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS		18/01/1982 / SIQUEIRA CAMPOS - PR			
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped.			
052.581.759-01	7206907-6	SSP PR / 04/07/2018			2013
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: VERDI DOMIZETE DE PAIVA					
Nome do Pai: NIRCEU CARVALHO DE PAIVA					
Título Eleitor: 0718 1895 0698 / Zona: 018 / Seção: 0087					
Carteira de Motorista		Tipo / Data de Validade			
06 133986403		/ 00/00/0000			17/09/2018
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
3870547 / 15/08/2010		003-0 PR		209.24218.51.7	
Logradouro (Rua / Avenida)		Complemento			
R. ALONSO DIAS ARO, 430					
Bairro		CEP			
CAJUAÍ		80086-270			
Cidade		UF			
LONDRINA		PR			
E-mail:					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
33		P	CAIXA		/
Telefone Residencial		Telefone Celular		Telefone para Recado	
(43) 3826-3909		43 - 99677-8447		43 - 99692-0092	
Estado Civil		Grau de Instrução			
CASADO		FUNDAMENTAL COMPLETO			
Nome do Cônjuge: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS					
Quantidade de Dependentes: 1					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
QUEVILY SAMELA DE PAIVA SANTOS - 21/07/2007					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20		MRV ENGENHARIA		R\$ 1.170,00	
Data de Admissão		Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego
09/08/2018		R\$ 385,00	SIM	NAO	NAO
Horário de Trabalho					Carga Hor
SEGUNDA A SEXTA Entrada: 07:30 Horas / Saída: 17:00 Horas / Intervalo: 1 Horas Entrada: Horas / Saída: Horas					44 Horas
GAIASOFT					IMPRESSÃO: NICOLE

Assinatura do Funcionário

Local e Data

ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS - RG: 7306907-6

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

EMPRESA: DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME	
Nome: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS	Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.	
RISCO DA OPERAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; ▪ Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos. ▪ Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; ▪ Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões 	
EPI's RECOMENDADOS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protetor Auricular (quando necessário). ▪ Bota de segurança ▪ Bota de PVC ▪ Luvas (conforme a necessidade) ▪ Uniforme Completo ▪ Óculos de segurança (quando necessário) ▪ Mascaras descartável (quando necessário) ▪ Cinto de segurança 	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema; - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; - É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeitar sinalização de segurança; - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; - Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ; - Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; - Proceder à frequente higienização das mãos; - Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; - O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho; - Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; - Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; - Trabalhe com os EPI's recomendados; - Participar dos exames periódicos quando convocado; - Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; - Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho; - Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina; - Não improvise EPI's e EPC's; 	
PROIBIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; - É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores; - É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim; - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. 	
NORMAS INTERNAS	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais. - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente - Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos). 	

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)		
- Palestra sobre Ergonomia NR-17 - Noções básicas de prevenção e combate a incêndios - Uso guarda e conservação dos EPI's		
PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional; - Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<i>De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.</i>		
Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".		
Data	Ass. do Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
12/11/18	<i>Elaine Patricia de Paiva Santos</i>	<i>Adelmo Augusto</i>

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Conforme estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/Mte, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS
EMPRESA: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
DADOS DO FUNCIONÁRIO E ASSINATURA
Nome: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
Identidade: 7306907-6
Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20
Assinatura: 
Data: 9/8/2018
OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO
<ul style="list-style-type: none">- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço;- Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato;- Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função;- Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho;- Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma;- Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco;- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NRs;
ATIVIDADES REALIZADAS
Executa atividades de: <ul style="list-style-type: none">- Realiza limpeza em geral, do piso, mobiliários, instalações sanitárias e recolher lixo das salas;
RISCOS DAS ATIVIDADES
<ul style="list-style-type: none">- Risco Químico: Saponáceos comuns;- Risco de biológico: Vírus, bactérias e fungos.
EPI's UTILIZADOS
<ul style="list-style-type: none">- Luva de Látex;- Bota de PVC;- Calçado de Segurança;
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE
<ul style="list-style-type: none">- Utilizar os EPI's, sempre que for executar as atividades de limpeza.- Sempre estar atento à execução das atividades.
TREINAMENTOS EXIGIDOS
<ul style="list-style-type: none">- Treinamento introdutório.- Treinamento de EPIs.

PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS	PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Encaminhar ao hospital, verificar tel. e endereço; - Comunicar ao setor de pessoal/SESMET para emissão da Cat; - Avisar a família do acidentado; - Comunicar ao Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, quando houver; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar a Polícia civil em caso de acidente fatal tel.: 190; - Comunicar ao Ministério do Trabalho; - Avisar a Direção da Empresa; - Realizar análise de acidentes pela CIPA, quando houver; - Enviar a Cat - Comunicação de Acidente do Trabalho para o INSS - até o 1º dia útil após o acidente;
ACIDENTE LEVE	
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Comunicar o encarregado, SESMT e a Cipa quando houver; - Encaminhar ao hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de Cat; - Realizar análise do acidente pela Cipa e SESMT quando houver; 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Deixar de usar EPI; - Apresentar ao trabalho com sintomas de embriaguez, ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; - Fumar em locais proibidos; - Descumprir as Normas de Segurança e Medicina da Empresa; 	
PUNIÇÕES	
<p>Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado no cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, gerando justa causa, o qual o processo ocorrerá conforme: - 01 Advertência por escrito;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Suspensão do trabalho por 03 dias úteis, consecutivos e sequentes; - Dispensa por justa causa, caso as advertências e suspensões cabíveis tenham sido aplicadas e não tenham surtido o efeito esperado; - Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT; 	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
<p>Fica a empresa ciente da obrigação de cumprimento de todos os termos constantes na notificações emitidas. A empresa possui 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo. O Presidente e Vice-Presidente da Cipa, quando houver, acompanharão os auditores do Mte - Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.</p>	
MEDICINA DO TRABALHO	
<p>Deverá o empregado submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadoras;. Fica o Médico do Trabalho da empresa encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos.</p>	
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	
<p>Recebi da Empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME a Ordem de Serviço de mesmo teor desta que agora assino referente às minhas funções, que foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprirei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta Ordem de Serviço, implica em punição de acordo com a legislação trabalhista e normas da empresa.</p>	

Bondurina, 09/08/2018

Local e Data

Elaine Patrícia de Paiva Santos

Assinatura do Funcionário
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.581.759-01, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 4670547 Série nº 003-0 PR, residente e domiciliado na R. ALONSO DIAS ARO, 430 - LONDRINA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 09 DE agosto DE 2018.

Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ: 10.325.183/0001-79

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79

Elaine Patricia de Paiva Santos
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
052.581.759-01



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 2488

Solicitante		Cliente	
LUCIMARA BONIFACIO DE OLIVEIRA		HOFTALON - LONDRINA	
Funcionário			
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS - CPF: 052.581.759-01			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
03/09/2019		03/09/2019 16:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc)	Observação
1,00	1551 - SAPATO SOFT - TAM 33 BRANCO		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: NICOLE

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.
- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Local e Data

Elaine Patricia de P. Santos
Assinatura do Funcionário



ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Fognatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoecol.com.br | www.grupoecol.com.br

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA O VALE TRANSPORTE
=====

A
DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
RUA CAETES VILA MATARAZZO LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

De conformidade com o Decreto nº 95.247, que regulamenta a lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração dada pela lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, declaro meu endereço atual:

Rua ALONSO DIAS ARO, 430
LONDRINA - PR

e que uso os meios de transportes abaixo para o deslocamento Residência/Trabalho/Residência.

Linha Utilizada	Valor Passe	Qtd. Passe	Valor Diário
CASA / TRABALHO	3,95	1	3,95
RETORNO - CASA	3,95	1	3,95
	Total Diário R\$:		7,90

X Elaine Patricia de Paiva Santos
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
CPF: 052.581.759-01

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Autorizo o desconto até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário para participar como beneficiário de Programa Vale Transporte, comprometendo-me ainda a utilização desse benefício exclusivamente ao efeito deslocamento Residência - Trabalho e Vice-Versa, sujeitando-me às penalidades previstas na lei.

LONDRINA, 12 de Novembro de 2018.

X Elaine Patricia de Paiva Santos
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
CPF: 052.581.759-01

**Resultado**

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS	18/01/1982	052.581.759-01	2.092.121.951-7	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)[Sair](#)**CAIXA****FGTS****PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Receita Federal**

Desenvolvido pela Dataprev

[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão 2.6



ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Fogiatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoocol.com.br | www.grupoocol.com.br

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS

Assinatura: Elaine Patricia de P. Santos

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME
20.596.423/0001-23

Augusto
DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME
20.596.423/0001-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA.....: DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
MATRICULA.....: 20.596.423/0001-23

NOME DO SEGURADO.....: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS

CARTEIRA PROFISSIONAL.: 4670547 - 0030

Nome do Filho

QUEVILY SAMELA DE PAIVA SANTOS

Data de Nascimento

21/07/2007

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família.

- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO.
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

LONDRINA, 12 de Novembro de 2018.

X Elaine Patricia de Paiva Santos

ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS

Impressão
Digital

+-----+
| |
| |

Empregador: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

CNPJ: 10.325.183/0001-79

Endereço: RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO - LONDRINA - PR

Esp. do estabelecimento: 8129000

Cargo/CBO: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20

Data de Admissão: 09/08/2018

Remuneração Especifica: R\$ 1.170,00
(UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS)
POR MÊS



Lucas M. de Brito

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

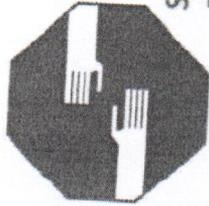
Admitido em 09/08/2018, mediante contrato de experiência de 30 dias, a vencer em 07/09/2018, conforme Art. 433 parágrafo 2º "C" da CLT. Após esta data não havendo, manifestação em contrário, fica prorrogado até 06/11/2018, obedecendo o disposto no parágrafo único do Art. 445 da CLT.



Lucas M. de Brito

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha
10.325.183/0001-79

Nº ORDEM		EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	
C. N. P. J. 10.325.183/0001-79		ATIVIDADE ECONOMICA SERVICOS TERCEIRIZADOS	
EMPREGADO ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS			
Nº REGISTRO 1801	Nº CTPS 4670547	FUNÇÃO / CBO AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20	
LOCAL DE TRABALHO MRV ENGENHARIA		1º QUINZENA	
MES 16 A 31 DE MES - 01 A 15 DE MES		ANO 2018	
ENTRADA 07:30	INTERVALO 1 HORA	SAIDA 17:00	



SEG MED

SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO S/S LTDA.

Nº 768/2018

CERTIFICADO

Certificamos que ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS, colaboradora da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 10.325.183.000179, participou do treinamento de medidas preventivas para executar trabalho na construção civil, no dia 10 de Agosto de 2018. Com Carga Horária de 06 horas conforme exigência do item 18.28 da Portaria 3.214/78 do MTE - NR 18.

Londrina, 10 de Agosto de 2018.

Priscila S. Reis
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. MTE 9759/PR

Instrutor: Priscila S. Reis

Técnica de Segurança do Trabalho
MTE 0009759/PR

SEG MED

Segurança e Medicina do Trabalho

Cherlene Rissatto Costa

SEG MED Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ: 07.600.124/0001-57

Ticienne R. Costa Matsumura
Engª de Segurança do Trabalho
CAU: A47115-1

Ticienne R. Costa Matsumura
Supervisor: Ticienne Rissatto Costa Matsumura
Engenheira de Segurança do Trabalho
CAU nº A47115-1

Elaine Patricia de Paiva Santos

Colaborador: ELAINE PATRICIA DE PAIVA SANTOS
RG: 73069076

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- Riscos inerentes as funções;
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, existentes no canteiro de obra.
- Acidente do trabalho.

Handwritten signature and a circular stamp containing the initials "CA".